



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 203/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019
PROCESSO N.º 22207/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 170/2019
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Interino, cumulativamente, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor ALTEMIR JOSÉ BARP, brasileiro, casado, administrador, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, brasileiro, casado, empresário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA, brasileiro, separado, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, através de Diversas Secretarias, com recursos ASPS, MDE, IGD-PBF e próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

--

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
------	---------	----------------	-------------	---------------

--

1 3.530,0000 L _____ _____
Óleo 10W40 - API SN - Lubrificante semisintético, multiviscoso para motores quatro tempos a gasolina/álcool/flex.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Viscosidade: SAE 10W40

Homologações: API SN ou superior ACEA: A3 ou superior.

Embalagem: preferencialmente 200 litros (tambor metálico) ou embalagem de 1000 ml.

2 6.000,0000 L _____

Óleo 15W40 - API CJ4

lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel turbo alimentados.

Viscosidade: SAE 15W40

Homologações: API - CJ4, VOLVO VDS 4, MB 228.31, ACEA E9/E7 CAT: ECF - 3 RENAULT: RDL

Embalagem: 200 litros - tambor metálico.

3 233,0000 L _____

OLEO ATF TIPO A, - que atenda especificações GM Tipo A Sufixo A, embalagem de 01 litro.

4 250,0000 L _____

ÓLEO DO MOTOR PARA VEÍCULOS - COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 6 MARCHAS, OLEO ESPECIFICADO DEXOS 1 OU EQUIVALENTE, DE QUALIDADE API SN, ILSAC GF5 OU SUPERIOR E VISCOSIDADE SAE 0W-20.

5 6.000,0000 L _____

Óleo hidráulico 68 - óleo para sistemas hidráulicos com extremas pressões e temperaturas, com proteção à corrosão, desgaste e cavitação. Resistente à formação de espuma, para uso em máquinas de terraplenagens fora de estrada. Grau: ISO 68EP Normas: DIN 51524 parte 2 - categoria HLP

Embalagem: 200 litros (tambor metálico).

6 800,0000 LT _____

Oleo 140 - Óleo lubrificante para engrenagens hipóides para operar sob cargas elevadas.

Viscosidade: SAE 140 Homologações: API GL5 - MIL L2105D

7 400,0000 UN _____

Óleo 2 tempos - lubrificante p/ motor dois tempos a gasolina, - refrigerado a ar para motosserras e cortadores de grama.

Viscosidade: SAE 30

Classificação: API: TC

Embalagem: 500 ml.

8 800,0000 L _____

Óleo 10W30 - API GL 4 - lubrificante universal - ou multifuncional para sistema de freio úmido, transmissões ou circuitos hidráulicos. Viscosidade: SAE 10W30.

Homologações: API GL 4, ALLISON: C4, VOLVO WB-101

9 48,0000 L _____

Óleo motor 4 tempos para motocicleta, - semissintético, viscosidade 10W-30, API SL ou superior, JASO MA, embalagem de 01 litro.

10 5,0000 TR _____

Querosene - embalagem 200 litros (tambor)

11 360,0000 UN _____

Desengripante Spray 300ml - lubrificante líquido spray tipo desencravante. - Embalagem: 300 ml.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12 800,0000 L _____
Óleo hidráulico (ISO), HVL P 46 - ou óleo hidráulico biologicamente degradável a base de éster compatível com o rolo compactador BOMAG BW 212, ano 2014 (Bomag 009 930 09).

13 50,0000 L _____
Óleo do motor SAE 0W-20 - para veículos com transmissão mecânica de 6 marchas, óleo especificado dexos 1 ou equivalente, de qualidade api sn, ilsac gf5 ou superior e ciscosidade SAE 0W-20.

2 – DA ENTREGA –

2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada num prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Erechim, sito Rua Machado de Assis, 233, conforme solicitação do Gestor do Contrato, que enviará documento oficial solicitando a quantidade necessária. A empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega do material, a contar do recebimento do documento emitido pelo Gestor do Contrato, devendo realizar prévio agendamento.

2.1.1. As homologações solicitadas deverão ser comprovadas através das fichas técnicas de cada item. As fichas técnicas deverão ser entregues no momento da entrega dos materiais, diretamente ao Gestor do Contrato. Informa-se que somente com a comprovação da homologação através da ficha técnica, o material será recebido.

2.1.2. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.1.3. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.2. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

2.2.1. Todos os produtos deverão ser de primeira linha, novos, não podendo ser refinados, recondicionados ou reciclados.

2.3. Os produtos entregues deverão ter indicado em sua embalagem as suas respectivas marcas, viscosidades e homologações solicitadas.

2.4. O fabricante do óleo entregue deverá ser o mesmo indicado na proposta, desde que comprovado seu registro vigente na ANP, sendo que o número do registro deverá ser entregue junto com as fichas técnicas.

2.5. Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste Contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Contrato.

2.6. Os tambores de óleo deverão ser entregues com espaço para adaptação de medidor de vazão.

2.7. O descarregamento de todo o produto deverá ser por conta da CONTRATADA, não havendo nenhum tipo de auxílio (equipamento e pessoal) por parte da Prefeitura Municipal de Erechim.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação **dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.30.01.00.00
06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.30.39.00.00
07.01.20.608.0007.2022.3.3.90.30.39.00.00
08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.30.01.00.00
09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.30.01.00.00
10.01.04.122.0009.2048.3.3.90.30.01.00.00
10.01.08.244.0009.2050.3.3.90.30.01.00.00
10.01.08.244.0009.2053.3.3.90.30.01.00.00
11.01.12.361.0010.2071.3.3.90.30.01.00.00
12.02.15.451.0012.2089.3.3.90.30.01.00.00
12.03.04.122.0012.2094.3.3.90.30.01.00.00
13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.30.01.00.00
14.01.06.452.0014.2106.3.3.90.30.01.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 170/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor **do item**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor **do item**.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor **do item**.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **LOUCIVAL ALVES TRINDADE**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 170/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 22207/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

LOUCIVAL ALVES TRINDADE
Gestor pelas diversas Secretarias

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ALTEMIR JOSÉ BARP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Interino, cumulativamente, Secretário Municipal de
Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DÉRCIO NONEMACHER
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS: _____
